

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

COLINAS DO TOCANTINS

ANO V

COLINAS, QUARTA, 18 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1849

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 – Centro

Colinas do Tocantins – TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **184920252027**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2025.	1
DECRETO Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2025.	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2025.	6
PORTARIA Nº 419, de 13 de Junho de 2025.	6
PORTARIA Nº 420, de 13 de Junho de 2025.	6
PORTARIA Nº 424, de 16 de Junho de 2025.	7
PORTARIA Nº 425, de 16 de Junho de 2025.	9
PORTARIA Nº 426, de 16 de Junho de 2025.	10
PORTARIA Nº 427, de 16 de Junho de 2025.	10
PORTARIA Nº 428, de 16 de Junho de 2025.	11
PORTARIA Nº 429, de 16 de Junho de 2025.	11
PORTARIA Nº 430, de 16 de Junho de 2025.	11
PORTARIA Nº 431, de 16 de Junho de 2025.	12
PORTARIA Nº 432, de 16 de Junho de 2025.	12
PORTARIA Nº 434, de 16 de Junho de 2025.	12
PORTARIA Nº 435, de 17 de Maio de 2025.	12
PORTARIA Nº 436, de 17 de Junho de 2025.	12
PORTARIA Nº 437, de 17 de Junho de 2025.	13
PORTARIA Nº 438, de 17 de Junho de 2025.	13
PORTARIA Nº 439, de 17 de Junho de 2025.	13
PORTARIA Nº 440, de 17 de Junho de 2025.	13
PORTARIA Nº 441, de 18 de Junho de 2025.	13
PORTARIA Nº 442, de 18 de Junho de 2025.	13
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 91/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.	14
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 90/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.	14

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 89/2025, 18 DE JUNHO DE 2025. 14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO 14

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais com recursos que especifica para a implantação da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMOP), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município créditos adicionais especiais no valor total de **R\$ 595.019,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, dezenove reais e setenta e dois centavos)**, para a implantação da **Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)** e da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMOP)**, com as seguintes dotações orçamentárias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM):

Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.1.90.04.00	19.892,34	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.1.90.11.00	169.618,76	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.1.90.13.00	41.733,33	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.3.90.14.00	8.600,00	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.3.90.30.00	12.652,47	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	3.3.90.39.00	22.149,62	1.500
Manutenção da Secretaria Comunicação	24.131.4052.2.596	4.4.90.52.00	22.863,34	1.500
TOTAL			297.509,86	1.500

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SEMOP):

Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.1.90.04.00	19.892,34	1.500
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.1.90.11.00	169.618,76	1.500
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.1.90.13.00	41.733,33	1.500
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.3.90.14.00	8.600,00	1.500
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.3.90.30.00	12.652,47	1.500



Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	3.3.90.39.00	22.149,62	1.500
Manutenção da Secretaria Segurança Ordem Pública	06.182.0601.2.597	4.4.90.52.00	22.863,34	1.500
TOTAL			297.509,86	1.500

Art. 2º Os recursos disponíveis, necessários a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados em conformidade com esta lei serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Elaboração Projetos/Planos Governos Municipais	04.122.4.052.2.565	3.3.90.39.00	297.509,86	1.500
Reserva de Contingência	03.99.99.999.9.999	9.9.99.99.00	297.509,86	1.500
TOTAL			595.019,72	1.500

Legenda de Fonte:

Fonte: 1.500: Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 18 de junho de 2025.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alterar e acrescentar artigos e anexos do Decreto nº 016/2023 referente aos procedimentos relativos à modulação/lotação e remoção de servidor público, nas unidades escolares da rede municipal de ensino."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, XI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito dos órgãos e unidades escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos a serem adotados para a definição das modulações, lotações e remoções dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O quantitativo de servidores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins será definido em conformidade com o quadro de necessidades da unidades de ensino, cujos critérios de lotação se dará de forma qualitativa funcional, tomando como base:

I - A formação para investidura no cargo;

II - Tempo de atuação nas unidades escolares;

IV - Tempo de efetivo exercício;

§ 1º A lotação nas Unidades de Ensino seguirá a seguinte ordem:

I - Lotação dos professores efetivos para a função de docência (regência de sala);

II- Lotação de professores efetivos para a função do Suporte Pedagógico;

III - Lotação de professores efetivos para função de Orientador Educacional.

IV - Lotação dos demais servidores efetivos nas funções do Setor Administrativo;

§ 2º Excetuam-se às regras do Artigo 2º, incisos II, III e IV os professores efetivos que se encontrarem em readaptação de função devidamente autorizada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 3º Após a lotação dos professores efetivos na função de docência, será verificada a existência de vagas para a lotação de professores contratados temporariamente, devendo ser observada a legislação específica para cada tipo de contrato.

Art. 3º Após a lotação dos professores efetivos na função de docência, suporte pedagógico, supervisão pedagógica e orientação, será verificada a existência de vagas para a lotação de

professores contratados temporariamente, devendo ser observada a legislação específica para cada tipo de contrato.

Parágrafo único - É condição indispensável para a contratação de professores temporários para a docência a autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, seguindo os seguintes parâmetros do Anexo II deste decreto.

~~**§1º** Caso haja a necessidade de organização do horário de aula, poder-se-á alterar a porcentagem entre tempo de planejamento e de atividades complementares ao planejamento, desde que o quantitativo das horas destinadas ao planejamento seja maior do que o quantitativo da atividades complementares ao planejamento, podendo o professor ser convocado, em ambos os períodos, para reuniões pedagógicas, eventos escolares, formações na Rede Municipal de Educação e etc.~~

§1º Caso haja a necessidade de organização do horário de aula, poder-se-á alterar a porcentagem entre tempo de planejamento e de atividades complementares ao planejamento.

§2º As escolas de tempo integral adequarão a sua carga horária de forma que cada profissional docente cumpra a sua jornada semanal legal, sem prejuízo do seu planejamento e das atividades complementares ao planejamento.

~~**§3º** O cumprimento de 35% (trinta e cinco por cento) das horas destinadas as atividades complementares ao planejamento, poderão ser usufruídas em local de escolha do professor.~~

§3º O cumprimento de 57% (cinquenta e sete por cento) das horas destinadas as atividades complementares ao planejamento, poderão ser usufruídas em local de escolha do professor.

§4º O professor não poderá ter outro vínculo empregatício no horário de lotação da Unidade Escolar, inclusive no período de planejamento e de atividades complementares ao planejamento.

~~**§5º** Os professores lotados na Educação de Jovens e Adultos no período noturno, cumprirão uma jornada de 20h semanais, sendo 13h (treze horas) em sala de aula e 7h (sete horas) para planejamento, estudos, intervenção pedagógica, e atendimento ao aluno no âmbito da unidade escolar, sendo vedada a hora atividade complementar ao planejamento, pois as aulas serão de 45 minutos. (Revogado).~~

~~**§6º** Os professores lotados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, salas de recursos e estudos dirigidos cumprirão a mesma carga horária prevista para os professores da educação básica.~~

§6º Os professores lotados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, no Centro Municipal de Atividades Complementares, salas de recursos e aperfeiçoamento da aprendizagem cumprirão a mesma carga horária prevista para os professores da educação básica.

§7º Se o profissional não cumprir as horas atividades no dia e horário definido pela unidade de ensino deverá cumpri-las em momento definido pela equipe diretiva, ciente que a mesma é parte integrante de sua carga horária e o não cumprimento acarretará ônus ao seu vencimento.

Art. 5º O período destinado às horas atividades, tem sua execução em 1/3 (um terço) da jornada docente, e deve ser reservado dentro da jornada de trabalho para para:

I - **Estudo:** investir na formação contínua, graduação para quem tem nível médio, pós-graduação para quem é graduado, mestrado, doutorado incluindo os cursos de curta duração que permitirão a carreira horizontal;

II - **Planejamento:** planejar as aulas, da melhor forma possível, o que é fundamental para efetividade do ensino;

III - **Avaliação:** corrigir provas, redações, trabalhos e etc.

Art. 6º Os critérios para formação na prática escolar, hora atividade (Planejamento e Atividades complementares ao planejamento) dos profissionais da educação modulados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins, fica assim definido:

I - O tempo reservado para hora atividade não será para benefício profissional e será voltado exclusivamente para a melhoria da



qualidade do ensino, tendo como maior beneficiado o aluno.
§1º Para os Profissionais do Magistério com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a hora atividade atenderá aos seguintes critérios:

~~I – Cinco horas – (5h) Ações de pesquisa em busca do conhecimento teórico e prático, atividades que auxiliem o bom desempenho da função docente e outras ações conforme a necessidade escolar (Atividades complementares ao planejamento);~~

~~I – Oito horas – (8h) Ações de pesquisa em busca do conhecimento teórico e prático, atividades que auxiliem o bom desempenho da função docente e outras ações conforme a necessidade escolar (Atividades complementares ao planejamento);~~

~~II – Nove horas – (9h) Elaboração de planos de aulas, envolvimento em projetos e atividades pedagógicas autossustentáveis e disciplinares da Unidade de Escolar desenvolvidas dentro da instituição de ensino.~~

~~II – Seis horas – (6h) Elaboração de planos de aulas, envolvimento em projetos e atividades pedagógicas autossustentáveis e disciplinares da Unidade de Escolar desenvolvidas dentro da instituição de ensino.~~

~~§2º Nas nove horas de atividades desenvolvidas dentro da instituição estão incluídas as ações que envolvem:~~

~~§2º Nas seis horas de atividades desenvolvidas dentro da instituição estão incluídas as ações que envolvem:~~

~~I – Participação em reuniões pedagógicas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação~~

~~II – Atendimento Individualizado ao aluno matriculado na escola conforme a sua necessidade, independente do ano de estudo;~~

~~III – Participação nos projetos pedagógicos, auto sustentáveis, disciplinares e das ações dirigidas da escola, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;~~

~~IV – Atendimento às famílias na Unidade Escolar e através de visitas domiciliares;~~

~~V – Atendimento a qualquer solicitação da Equipe Diretiva que venha contribuir para o bom andamento da Unidade Escolar e especialmente para melhorias no processo ensino e estudentagem.~~

~~VI – Preenchimento de diários de classe, elaboração de planos de aula, projetos de intervenção e confecção de materiais didáticos.~~

~~Parágrafo único – Para as demais carga horárias a hora atividade será distribuída conforme os parâmetros já apresentados nos incisos anteriores, respeitada a sua proporcionalidade.~~

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 7º As funções do setor pedagógico e setor administrativo-financeiro serão lotadas, preferencialmente, por servidores efetivos, sendo admitidos servidores contratados apenas em caso de não preenchimento das vagas.

Art. 8º É vedado ao Diretor da Unidade Escolar designar ou substituir servidor lotado por outro sem vínculo efetivo ou contratual com a administração pública, bem como lotar servidores fora de seu cargo com a finalidade de suprir déficit, salvo os casos autorizados pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com legislação específica da matéria.

Art. 9º Poderão ser lotados nas funções de Secretário Escolar, Assistente Administrativo, Coordenador de Apoio, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, os profissionais efetivos com formação compatível com a realização das funções exigidas pelo cargo.

Art. 10 - As Unidades Escolares deverão proceder a lotação dos professores em conformidade com sua área de formação, ressalvados os casos em que o professor tenha habilidade com outra área distinta a sua formação.

Art. 11 - Para ser lotado na docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o professor deve possuir formação no Magistério, Nível Superior na Modalidade Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso de formação que respalde sua atuação profissional nesta modalidade de ensino.

§1º Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental na modalidade regular e integral, dentro de sua formação ou aptidões, poderá completar sua carga horária com aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou vice-versa de forma a não ultrapassar o quantitativo de horas da sua jornada mensal.

§2º A complementação da carga horária destes professores poderá ocorrer nas disciplinas de Artes ou Ensino Religioso, preferencialmente em sua unidade de lotação ou em outra unidade que não haja profissional efetivo habilitado.

Art. 12 - Poder-se-á realizar a lotação de profissionais efetivos na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental o professor com nível superior, formação em Curso de Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

- a) Ciências Humanas - História, Geografia e Ensino Religioso;
- b) Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa, Literatura, Artes e Educação Física;
- c) Ciências da Natureza - Ciências;
- d) Matemática - Matemática.

~~e) Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna e Estudo Dirigido.~~

~~e) Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna, aperfeiçoamento da aprendizagem e esporte.~~

Art. 13 - Na lotação do professor nas séries finais do ensino fundamental deve ser garantida, sempre que possível, o maior número de aulas na mesma disciplina, preferencialmente em uma única unidade escolar.

Art.13 - A lotação dos professores do Ensino Fundamental, nos anos finais (6º ao 9º ano), deverá ser realizada por área de conhecimento ou componente curricular específico, conforme a formação do docente e a disponibilidade de carga horária nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º - A distribuição da carga horária será feita com base na grade curricular das turmas, respeitando a necessidade de cada disciplina, e observando o número de aulas disponíveis por turno e por unidade escolar.

§ 2º - O professor será preferencialmente lotado em uma única unidade escolar, sempre que houver disponibilidade de carga horária compatível com sua jornada de trabalho contratual.

§ 3º - Na impossibilidade de lotação integral em uma única unidade, o docente poderá ser distribuído em duas unidades escolares, desde que respeitados:

- I - A compatibilidade de horários;
- II - O limite legal de deslocamento entre as unidades;
- III - O não prejuízo às atividades pedagógicas.

§ 4º - A lotação observará a formação específica do professor, com prioridade à habilitação na área do componente curricular, conforme normas do Conselho Nacional e Municipal de Educação e legislações vigentes.

§ 6º - Situações excepcionais de lotação, como complementações temporárias ou substituições, deverão ser justificadas e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

~~**Art. 14 –** A lotação dos professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, em razão da especificidade do atendimento, e com o fim de garantir o cumprimento da meta 5 do Plano Municipal e do Plano Nacional de Educação, será de 26h (vinte e seis horas) aulas em única turma, destas sendo destinadas 20h (vinte horas) para exercício em sala de aula e 6h (seis horas) para estudo dirigido ao aluno, organizada no ambiente próprio da unidade escolar.~~

~~Parágrafo único – Excepcionalmente nos anos em que ocorrem avaliações externas, aplicar-se-á o disposto no caput aos professores lotados nas turmas de 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, no caso deste os responsáveis por ministrar as disciplinas de Português e Matemática cumprirão 20h (vinte horas) no exercício de sala de aula e 6h (seis horas) para estudo dirigido. (Revogado)~~

Art. 14 - A lotação dos professores do 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, em razão da especificidade do atendimento, e com o fim de garantir o cumprimento da Meta 5 do Plano Municipal e do Plano Nacional de Educação, será de 26h (vinte e seis horas) aulas



em única turma, destas sendo destinadas 20h (vinte horas) para exercício em sala de aula e 6h (seis horas) para estudo dirigido ao aluno, organizada no ambiente próprio da unidade escolar.

Art. 14-A - Na etapa da Educação Infantil, a lotação de professores deverá observar os seguintes critérios, respeitando a carga horária contratual dos profissionais e assegurando a qualidade do atendimento educacional:

§ 1º Para turmas organizadas em regime parcial, cada turma deverá contar com um único professor titular, com carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais destinadas exclusivamente à referida turma, sendo vedada a lotação de mais de um docente por turma.

§ 2º É proibida a fragmentação da carga horária de uma mesma turma parcial entre dois ou mais professores, exceto no caso em que o professor optar por assumir as 30 (trinta) horas, a carga horária das atividades complementares serão redistribuídas.

§ 3º O professor lotado em turma parcial não poderá atuar em outra turma parcial, ainda que haja compatibilidade de horários, a fim de garantir vínculo pedagógico e continuidade no atendimento à criança.

§ 4º O professor cuja carga horária exceda 30 (trinta) horas semanais poderá complementar sua carga horária em turmas integrais, desde que haja compatibilidade de turnos e a lotação não comprometa o planejamento e o atendimento pedagógico.

§ 5º Para as turmas em regime integral, poderão ser lotados professores com carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que a distribuição docente não resulte em fragmentações excessivas que possam comprometer a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a continuidade no vínculo com as crianças.

§ 6º A lotação deverá observar o equilíbrio na organização das turmas, evitando a rotatividade excessiva de professores em um mesmo grupo de crianças.

§ 7º Compete à direção da unidade escolar acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste artigo, promovendo os ajustes necessários para garantir sua eficácia e a integridade pedagógica das turmas.

Art. 15 - A oferta do ensino nos períodos matutino e vespertino, terão:

I - 20 aulas de 56 minutos cada, por semana, na modalidade regular.

II - 30 aulas de 60 minutos cada, por semana, na modalidade integral.

Art. 15 - A oferta do ensino nos períodos matutino e vespertino, terão:

I - 26 aulas de 60 minutos cada, por semana, na modalidade regular.

II - 35 aulas de 60 minutos cada, por semana, na modalidade integral.

Art. 16 - O professor lotado em Sala de Recursos Multifuncionais cumprirá uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais, com 13h (treze horas) em sala de aula, 04h30min para planejamento na escola e 2h30min horas para atividades complementares ao planejamento.

§1º Em caso de necessidade, admitir-se-á modulação de até 40 horas semanais do profissional em Sala de Recursos Multifuncionais com distribuição de carga horária nos termos do Anexo II deste decreto.

§2º Serão lotados em Sala de Recursos Multifuncionais, preferencialmente, os professores efetivos com formação em Pedagogia ou Normal Superior, com curso na área da Educação Especial.

Art. 16 Serão lotados em Sala de Recursos Multifuncionais, preferencialmente, os professores efetivos com formação em Pedagogia ou Normal Superior, com curso na área da Educação Especial.

Art. 17 - Para ser lotado como Intérprete de Libras o profissional deverá cumprir um dos requisitos abaixo:

I - Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com no mínimo 120h;

II - Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - Pós-graduação Lato Sensu em Língua Brasileira de Sinais.

§1º Para atender a necessidade da escola, poderá ser lotado um profissional em nível médio desde que este apresente comprovação documental e experiência com a língua de sinais.

§2º Não havendo comprovação documental da formação do intérprete a Coordenação Pedagógica do Ensino Especial providenciará uma equipe de análise dos conhecimentos do intérprete, onde Coordenação emitirá uma Declaração atestando a capacidade para assumir a função de Professor Intérprete em caráter especial.

Art. 18 - O Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver alunos com necessidades que dependam da atenção do profissional, caso contrário, os professores deverão ser redistribuídos para outras unidades escolares no mesmo município.

Art. 18 - O Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver alunos com necessidades que dependam da atenção do profissional, caso contrário, os intérprete deverão ser redistribuídos para outras unidades escolares no mesmo município.

Art. 19 - Para lotação de servidores deverão ser observadas, além das normas contidas neste Decreto, as normas que se referem ao perfil/atribuições adequados ao exercício de cada função.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 20 - As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo, através de requerimento protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excetuam-se do período mencionado neste artigo, as remoções por necessidade organizacional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado pela Junta Médica Oficial do Município de Colinas do Tocantins.

Art. 21 - Havendo solicitações de remoção de uma unidade para outra, em número maior que as vagas existentes no município pleiteado, ou unidade escolar, no caso de remoção dentro do mesmo município, têm preferência o servidor que atender aos seguintes critérios:

- I - ser efetivo;
- II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;
- III - ter maior tempo de serviço no cargo;
- IV - ter menor número de faltas injustificadas;
- V - ter, no caso de remoção dentro do mesmo município, residência mais próxima da unidade escolar para a qual foi solicitada a remoção.

Art. 22 - O servidor deverá aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício na sua lotação de origem, sob pena de serem consideradas e descontadas as faltas injustificadas no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 23 - A remoção do servidor de uma unidade para outra estará condicionada à declaração do Diretor(a) comprovando que o mesmo entregou toda documentação de sua responsabilidade não deixando pendências relativas às atividades desenvolvidas pelo mesmo na unidade de ensino.

Art. 24 - Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor em seu novo local de trabalho deve obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos no "CAPÍTULO II" deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FALTAS NA FREQUÊNCIA

Art. 25 - As faltas injustificadas dos servidores lotados nas funções administrativas serão lançadas como "falta dia" e quando houver falta inferior a "um dia", a unidade de ensino deverá computar as horas de ausência até que se contabilize "um dia de falta", encaminhando na frequência do mês, com as devidas observações.

Art. 26 - As faltas injustificadas dos docentes à sala de aula ou as



horas atividades serão descontadas do pagamento em caso de não reposição, devendo a unidade de ensino contabilizar a quantidade de horas e encaminhar na frequência do mês.

Art. 27 – O falta só poderá ser abonada mediante apresentação de atestado médico ou por justificativas devidamente formalizadas, devendo ser reposta de acordo com o planejamento da equipe diretiva.

Art. 28 – O abono de falta por atestado médico será permitido até o período 15 dias e, após esse período, o servidor deverá entrar com o pedido de licença médica e passar pela perícia médica junto ao Município no caso de servidores efetivos e junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no caso de servidores comissionados ou contratados temporariamente.

Art. 29 – Compete ao Diretor (a) da unidade escolar, por meio do Secretário(a) Escolar, computar os dias de faltas dos servidores e informar na frequência para que seja deduzida na remuneração do servidor e ainda zelar pelo cumprimento do prazo estabelecido pela SEMED para o encaminhamento da frequência mensal, recaiando em responsabilidade pessoal o descumprimento dos prazos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas neste Decreto poderá responder civil e administrativamente.

Art.31 – Os casos excepcionais não contemplados neste decreto, deverão ser oficializados e somente serão considerados após despacho do(a) Titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 32 – Fazem parte deste decreto os Anexos I e II.

Art. 33 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº16 de 01 agosto de 2013, Decreto nº 49 de 16 novembro de 2015 e Decreto nº 04 de 23 de janeiro de 2023.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2025
CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO QUANTITATIVA DE PESSOAL -
UNIDADES ESCOLARES

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO QUANTITATIVA DE PESSOAL - UNIDADES ESCOLARES				
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV
101 a 200 alunos	De 201 a 300 alunos	de 301 a 499	Acima de 500	
SETOR PEDAGÓGICO				
Diretor de Unidade Escolar	40h (1)	40h (1)	40h(1)	40h (1)
*Coordenador Pedagógico	40h (1)	40h (1)	40h (2)	40h (3)
**Coordenador de Apoio	-	20h (1)	40h(1)	40h(1)
Apoio pedagógico	1	1	40h(1)	40h(1)
***Orientador Educacional	1	1	40h(1)	40h(1)
Psicologo – Conforme a demanda da Unidade Escolar	-	-	-	-
Assistente Social- Conforme a demanda da Unidade Escolar	-	-	-	-
Obs.: A Unidade Escolar de tempo integral será regulamentada por Decreto Específico.				
SETOR ADMINISTRATIVO				
Secretário Escolar	40h (1)	40h (1)	40h (1)	40h (1)
Assistente Administrativo	-	-	40h (1)	40h (1)
Técnico em infraestrutura escolar ou Auxiliar de Serviços gerais *	1 para cada 7 dependências utilizadas	1 para cada 7 dependências utilizadas	1 para cada 7 dependências utilizadas	1 para cada 7 dependências utilizadas
*Técnica em alimentação escolar ou Merendeira	1 p/ cada 150 alunos	1 p/ cada 150 alunos	1 p/ cada 150 alunos	1 p/ cada 150 alunos
* Técnica em alimentação escolar ou Merendeira Tempo Integral	1 p/ cada 100 alunos	1 p/ cada 100 alunos	1 p/ cada 100 alunos	1 p/ cada 100 alunos

Interprete de Libra – Conforme a demanda da Unidade Escolar	-	-	-	-
Assistente de Apoio a Inclusão (Acompanhameto autista - Suporte 2 e 3)	-	-	-	-
(Biblioteca, brinquedoteca e laboratório de informática)	40 horas (1) onde houver a sala constituida e demanda.			
Monitor de Rota (Auxiliar administrativo)	1 por ônibus/van			
REGRAS GERAIS E OBSERVAÇÕES:				
1 - A Unidade Escolar que funcionar em mais de um turno terá direito ao número de funcionários necessários para o bom andamento da Unidades Escolares, de forma a suprir as necessidades da oferta dos serviços educacionais. Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentária e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.				
2 - As funções de Coordenador Pedagógico deverão ser preenchidas por professor que possuir disponibilidade de 40 horas semanais, salvo as unidades de ensino que ofertarem vagas de 20h semanais, levando em conta o número mínimo de alunos. Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentária e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.				
3- A definição do Modelo de cada Unidade Escolar será definido com base no número de alunos matriculados e frequentes no mês de novembro do ano anterior, conforme o ERGON/ESCOLA.				
4 - A Unidade Escolar que apresentar um acréscimo superior a 100 alunos, de um ano para outro, terá o seu modelo alterado para o nível seguinte, passando a ser enquadrada de acordo com seu número de alunos matriculados.				
5 - A Unidade Escolar que apresentar redução de 100 alunos, de um ano para outro, terá o seu modelo alterado para o nível anterior, passando a ser enquadrada de acordo com seu número de alunos matriculados.				
(*) O número de Técnica em alimentação escolar/Merendeiras e Técnica em meio ambiente e infraestrutura escolar/Auxiliares de Serviços Gerais poderá ser alterado mediante observação da necessidade da Unidade Escolar e da oferta com qualidade dos serviços de apoio ao fazer educacional.				



(*), (**) Qualquer alteração na estratégia de lotação deverá ser submetida ao responsável da pasta, para que veja as reais necessidades, a dotação orçamentária e o que diz a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Este Decreto pode ser revisto, caso seja necessária a sua adequação às leis vigentes e/ou dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins-TO.

ANEXO II
AO DECRETO Nº 033, DE 10 DE JUNHO DE 2025.
JORNADA DE TRABALHO

Composição da Jornada de trabalho dos professores, segundo a Lei nº 11.738/2008 e o presente decreto, no que aponta a forma de ser realizada no Sistema Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins - TO.

Jornada	aula	U.E)	Escola	escolhaprofessor)
40	26	14	6	8
39	25	14	6	8
38	25	13	6	8
37	24	13	6	7
36	23	13	5	7
35	23	12	5	7
34	22	12	5	7
33	21	12	5	7
32	21	11	5	6
31	20	11	5	6
30	20	10	4	6
29	19	10	4	6
28	18	10	4	6
27	18	9	4	5
26	17	9	4	5
25	16	9	4	5
24	16	8	4	5
23	15	8	3	5
22	14	8	3	4
21	14	7	3	4
20	13	7	3	4

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 18 DE JUNHO DE 2025.
“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”
O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a data de celebração de Corpus Christi no calendário religioso;
CONSIDERANDO, que a medida ora adotada não interferirá na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Colinas do Tocantins e órgãos competentes;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **20 de junho de 2025**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I – Aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;
II – Aos prazos e eventos dos processos licitatórios anteriormente agendados, cujos serviços permanecerão funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços mencionados no artigo anterior, que não poderão sofrer descontinuidade

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Colinas do Tocantins - TO, 18 de junho de 2025.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, de 13 de Junho de 2025.
“Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providencias”.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal
Considerando o OFICIO/SEA Nº 219/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.
R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir da data de publicação, a **PORTARIA Nº 344, de 08 de maio de 2025**, publicada no **Diário Oficial Nº1823 (13 de maio de 2025)**, ao qual trata de alteração dos membros do **Conselho Municipal de Turismo de Colinas do Tocantins**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, de 13 de Junho de 2025.
“Dispõe sobre Alteração de Portaria e dá outras Providencias”.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal
Considerando o Ofício Nº 219/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente, solicitando emissão de **Portaria de Alteração** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar, a partir da data de publicação, membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo de Colinas do Tocantins descritos na **PORTARIA Nº 537, de 21 de fevereiro de 2024**, publicada no **Diário Oficial Nº 1645 (22 de agosto de 2024)**, como segue:

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PÚBLICA	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Mun. De Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente	Rosivania Vieira De Oliveira	João Paulo Alves de Sousa
Sec. Municipal de Educação	Luciana dos Santos Souza	Driele Flor de Sousa
Sec. Mun. De Esporte, Lazer e juventude	Danilo de Sousa Lobo	Almerinda Pereira da Silva Cardoso
Diretoria de TI - Tecnologia da Informação	Francisco Ricley de Sousa Ferreira	Eduardo Ribeiro Castro
Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras	Aurilene Ferreira dos Santos	Regilene Rodrigues Borges
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	SUPLENTE
Hotel Umuarama	Francineide Martins Brandão Machado	Ana Paula Ferreira Lima
ACICOLINAS	Celso Pires Raposo - Vice Presidente	Maria das Mercês Lima da Silva
Sebrae	Jarcirley Pereira dos Nascimento	Aldeni Batista Torres
Conselho de Pastores Colinas - TO	Pastor Benício Antônio Chaim	Pastor Hélio Fernandes Passos
Paroquia São Sebastião	Kairo Tavares Freire	Nastely Batista Carvalho

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PÚBLICA	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Mun. De Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente	Abnael Rodrigues Ferreira - Presidente	João Paulo Alves de Sousa - Secretário
Sec. Municipal de Educação	Luciana dos Santos Souza	Driele Flor de Sousa
Sec. Mun. De Esporte, Lazer e juventude	Danilo de Sousa Lobo	Almerinda Pereira da Silva Cardoso
Diretoria de TI - Tecnologia da Informação	Francisco Ricley de Sousa Ferreira	Eduardo Ribeiro Castro
Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras	Aurilene Ferreira dos Santos	Regilene Rodrigues Borges
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	SUPLENTE
Hotel Umuarama	Francineide Martins Brandão Machado	Ana Paula Ferreira Lima



ACICOLINAS	Celso Pires Raposo – Vice Presidente	Maria das Mercês Lima da Silva
Sebrae	Jarcirley Pereira dos Nascimento	Aldeni Batista Torres
Conselho de Pastores Colinas - TO	Pastor Benício Antônio Chaim	Pastor Hélio Fernandes Passos
Paroquia São Sebastião	Kairo Tavares Freire	Nastely Batista Carvalho

Art. 2º - A vigência do mandato da diretoria (**Presidente, Vice - Presidente e Secretário**), tem início a partir de 15 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre portaria de férias aos servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 458/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria Férias** de servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER usufruto de férias, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025** aos servidores municipais lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

SEQ	MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	00278,	ADARLENE BRILHANTE ALENCAR	PROF NII LETRA N - 40HS.	04/04/2024 a 04/04/2025
2	00280,	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROF N I LET L - 40H	01/02/2024 a 01/02/2025
3	00281,	AGNALDO DE SOUSA MIRANDA	PROF N II LET G - 40H	14/02/2024 a 14/02/2025
4	00282,	ALCIVONE ALVES DA SILVA	PROF NII LETRA N - 40HS.	08/02/2024 a 08/02/2025
5	00870,	ALEXANDRA CANDIDA MACHADO	PROF N II LET F - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
6	16286,	ALICE CRISTINA TAVARES FERREIRA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	09/03/2024 a 09/03/2025
7	18009,	AMANDA CRYSTINA PEREIRA DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	20/09/2023 a 20/09/2024
8	03945,	AMARILDO RODRIGUES CAVALCANTE	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
9	16290,	ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
10	00205,	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NI Letra L	01/03/2024 a 01/03/2025
11	00286,	ANA MEIRE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	PROF NII LETRA N - 40HS.	31/03/2023 a 31/03/2024
12	00667,	ANDRE ALVES LIMA PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR NI LETRA I.	12/03/2024 a 12/03/2025
13	00209,	ANTONIA IRENE RODRIGUES RIBEIRO	MERENDEIRA NV L K	01/03/2024 a 01/03/2025
14	00730,	ANTONIETA DE MORAES SOUZA	PROF N II LET I - 40H	12/03/2024 a 12/03/2025
15	00290,	ANTONIO ABRAAO DE OLIVEIRA	PROF NII LETRA N - 40HS.	31/03/2024 a 31/03/2025
16	00384,	ANTONIO EUFRASIO SOBRINHO	PROF NII LETRA N - 40HS.	08/02/2024 a 08/02/2025
17	00385,	ANTONIO SERGIO TEIXEIRA CAVALCANTE	PROF N II LET N - 40H	08/02/2024 a 08/02/2025
18	00157,	ANTONIO VILMAR DA SILVA	GARIBRACAL N I LETRA K	12/05/2024 a 12/05/2025
19	00212,	APARICIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NI L K	04/04/2024 a 04/04/2025
20	00634,	AURILEIDE REIS DA COSTA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NI L E	13/03/2018 a 21/11/2020
21	04892,	CARLA FERREIRA SILVA NERES	PROF N II LET D - 40H	05/03/2024 a 05/03/2025
22	00216,	CARLITO BISPO SOUTO	TECNICO EM GESTÃO ESCOLAR NIII Letra O	31/03/2024 a 31/03/2025
23	00684,	CELSO CANEDO DA SILVA	GARIBRACAL N II LETRA I	12/03/2024 a 12/03/2025

24	00616,	CLARICE BORGES DA SILVA OLIVEIRA	PROF N II LET G - 20H	12/03/2024 a 12/03/2025
25	00386,	CLAUDIA MARIA ALVES MARTINS	PROF NII Letra L 40H	02/05/2024 a 02/05/2025
26	04903,	CLAUDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF N II LET D - 40H	05/03/2024 a 05/03/2025
27	00078,	CLAUDILENE FERREIRA DE SOUSA	PROF N I LET L - 40H	08/02/2024 a 08/02/2025
28	00872,	CLAUDIONOR MIRANDA DE FARIAS	PROF N I LET H - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
29	00618,	CLEIA MARIA FERREIRA	PROF N II LET I - 40H	12/03/2024 a 12/03/2025
30	03946,	CLEIDE APARECIDA SOARES TORRES	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
31	00219,	CLEONICE ROCHA DE SOUZA	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NI Letra M	04/04/2024 a 04/04/2025
32	00731,	CLEYTON VIEIRA ALVES	INSTRUTOR DESPORTIVO NVI LETR J	12/03/2024 a 12/03/2025
33	02473,	CRISTIANE DE LOURDES RIBEIRO	PROF N II LET E- 40H	06/02/2024 a 06/02/2025
34	18224,	DALCIRENE SANTOS LIMA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
35	00294,	DALMI SANTOS DE SOUSA	PROF N II LET N - 40H	04/04/2024 a 04/04/2025
36	18222,	DANUZIA DA SILVA OLIVEIRA PINTO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
37	00295,	DEBORAH CRISTINA DIAS BATISTA	PROF N II LET L - 20H	08/02/2023 a 08/02/2024
38	02125,	DEUSDETE OLIVEIRA DE MORAES	MOTORISTA ESCOLAR NII LETRA E	01/05/2024 a 01/05/2025
39	04894,	DIVINA CAETANO RIBEIRO	PROF N II LET D - 40H	05/03/2024 a 05/03/2025
40	16289,	DIVINA CARVALHO AZEVEDO	PROFESSOR DE LIBRAS NIVEL II LETR A	09/03/2024 a 09/03/2025
41	03954,	DORIANA PEREIRA DOS SANTOS BUENO	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
42	04900,	EDINE AGUIAR BARROS	PROF N II LET D - 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
43	00082,	EDNA TEIXEIRA DE SOUZA	PROF N I LET J - 40H	03/07/2021 a 03/07/2022
44	01953,	EDNA TOMACHESKI ASSIS SLOMPO	ASSIST. ADM. EDUC. N III - Letra E	13/08/2023 a 13/08/2024
45	00298,	ELICIVANIA ARANTES MONTEIRO DE SOUSA	PROF NII LETRA N 40H	01/03/2024 A 01/03/2025
46	03934,	ELIZABETH DA SILVA GARCIA MARTINS	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
47	01133,	ELIZANGELA CARDOSO	PROF NIII LETRA G 20 HRS	08/02/2022 a 08/02/2023
48	04904,	ELZA ESPINDOLA RODRIGUES COUTINHO	PROF NII LETRA D 40 HRS	10/03/2024 a 10/03/2025
49	03951,	ELZIRENE MILHOMEM DE SOUZA	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
50	00089,	ERIKA MODESTO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF N II LET J - 40H	01/03/2024 a 01/03/2025
51	00090,	EVA SOUSA AGUIAR SILVA	PROF NII Letra L 40H	01/03/2024 a 01/03/2025
52	00652,	EZIO VIEIRA DASILVA	ARTIFICE TEC EM MANUT EQUIP NIVEL II LETG	12/03/2024 a 12/03/2025
53	04898,	EZOMAR DE SOUZA RIBEIRO	PROF N II LET D - 40H	10/03/2023 a 10/03/2024
54	16282,	FABIANY VANESSA ALVES	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	09/03/2024 a 09/03/2025
55	01952,	FERNANDA COSTA SANTOS	ASSIST. ADM. EDUC. N III - Letra E	13/08/2023 a 13/08/2024
56	18232,	FERNANDA DA LUZ BRITO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
57	00709,	FRANCINETE SOUSA REGO	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NIII Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
58	18240,	FRANCISCA PEREIRA DE SA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	17/01/2024 a 16/01/2025
59	00171,	FRANCISCO LUIZ RABELO	MOTORISTA CAT D NV LETRA L	03/07/2023 a 03/07/2024
60	00392,	FRANCISMA BISPO DA SILVA	PROF NII LETRA N - 40HS.	08/02/2024 a 08/02/2025
61	03948,	GILCY DE CARVALHO SANTOS	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
62	02474,	GIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	PROF N II LET E - LIBRAS- 30H	06/02/2024 a 06/02/2025
63	01161,	GISLENE PIMENTEL DE PAULA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NII Letra H	03/03/2024 a 03/03/2025
64	04890,	GLEBSON ALVES MONTEIRO	PROF N II LET D - 40H	05/03/2024 a 05/03/2025



65	00393,	GLORINHA PEREIRA DA SILVA FREIRES	PROF NII Letra L 40hs	02/05/2024 a 02/05/2025
66	00955,	ILTON ETERNO BORGES DA CUNHA	AUXILIAR DE PORTARIA N I LETRA I	24/09/2022 a 24/09/2023
67	00306,	INASCIMAR CRISTINA GOMES DE SOUSA EUFRASIO	PROF NII LETRA N - 40HS.	04/04/2024 a 04/04/2025
68	00395,	IRINEIDE RODRIGUES FREITAS	PROF NII Letra M 40H	01/03/2024 a 01/03/2025
69	00691,	IRONIDES GERALDO DE MOURA	GARIBRACAL N I LETRA J	12/03/2022 a 12/03/2023
70	02109,	ISABEL RODRIGUES PEREIRA BRAUNA	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N I CLASSE E	01/05/2024 a 01/05/2025
71	18221,	ISETE AMORIM DOS SANTOS	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
72	00876,	IVALDETE LEITE ARANTES	PROFESSOR NII LETRA H 30H	07/05/2024 a 07/05/2025
73	00308,	IVANALDA BEZERRA EVANGELISTA	PROF N II LET J - 20H	01/02/2024 a 01/02/2025
74	01044,	IVANI MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ALIM. ESCOLAR NI Letra H	28/04/2024 a 28/04/2025
75	16284,	JAQUELINE MENDES COSTA RIBEIRO	PROF NIII - NORMAL SUPERIOR 40H	09/03/2024 a 09/03/2025
76	00899,	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROF N II LET I - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
77	18226,	JENAYNA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
78	00314,	JOANA DE CARVALHO MORAIS	PROF NIII Letra L 40H	01/02/2024 a 01/02/2025
79	18239,	JOANETE DE SOUSA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	17/01/2024 a 16/01/2025
80	00585,	JOAQUIM MENDES NETO	MOTORISTA ESCOLAR NI LETRA G	12/03/2024 a 12/03/2025
81	00316,	JOCILENE BRAGA LACERDA DA SILVA	PROF NII Letra L 40H	01/02/2024 a 01/02/2025
82	00318,	JOSE DOS REIS VIEIRA	PROF NII Letra N 20hs	08/02/2024 a 08/02/2025
83	00868,	JOSE LUCIVALDO CANDIDO	MOTORISTA ESCOLAR NI LETRA F	07/05/2024 a 07/05/2025
84	03932,	JOSENIR VIANA CARVALHO	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
85	16288,	JULIANNE CARNEIRO ROLINS	PROF N II -PEDAGOGIA 20H	09/03/2024 a 09/03/2025
86	00097,	JUSSANDRA OLIVEIRA DE ASSIS	PROF NII LETRA L 40H	03/07/2023 a 03/07/2024
87	00756,	KAREN FRAGOSO NOLETO	TECNICO EM GESTÃO ESCOLAR N III Letra G	12/03/2024 a 12/03/2025
88	02459,	KATIA MARA DA CONCEICAO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NII LETRA C	01/02/2024 a 01/02/2025
89	18235,	KELLIA SANTOS DE SOUZA ALVES	PSICOLOGO 20H.	16/01/2024 a 15/01/2025
90	00969,	KLEUBER ALMEIDA PAIXAO	INSTRUTOR DESPORTIVO N I LETRA B	12/01/2024 a 12/01/2025
91	01249,	LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO	PROF N II LET I - 40H	31/03/2024 a 31/03/2025
92	00607,	LINDAMAR LEANDRO BORGES	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NI Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
93	02462,	LINDIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NI L E	01/02/2024 a 01/02/2025
94	03949,	LINDOMAR GOMES DA SILVA	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
95	04899,	LUCIA FERNANDA GOMES DA SILVA	PROF N II LET D - 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
96	01038,	LUCIANA ARAUJO SILVA	TECNICO EM MEIO AMB.INF.ESC.NII Letra F	18/04/2024 a 18/04/2025
97	00623,	LUCIANA SOUSA DE MESQUITA CRUZ	PROF N II LET G - 40H	12/03/2024 a 12/03/2025
98	02117,	LUCIEL MACHADO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D NII LETRA F	01/05/2024 a 01/05/2025
99	05083,	LUCIENE RODRIGUES MENDES	PROF N II LET D - 40H	12/05/2024 a 12/05/2025
100	00401,	LUCIENE VITOR PEREIRA E SILVA	PROF NII LETRA N - 40HS.	08/02/2024 a 08/02/2025
101	01162,	LUCILENE RIBEIRO LEITE	TECNICO EM ALIMENTACAO ESCOLAR NI LETRA H	03/03/2024 a 03/03/2025
102	00874,	LUCIMEIRE DE SOUZA BRITO	PROF N II LET I - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
103	03941,	LUCINETE MUNINO DE SOUSA PAULO	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N I CLASSE D	07/05/2024 a 07/05/2025
104	03927,	LUCIVANIA MARIA ROSA RODRIGUES	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025

105	00878,	LUZ VIRGEM MILHOMEM BARROS	PROF N II LET I - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
106	02464,	LUZIENE DA COSTA SILVA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR N I CLASSE E	01/02/2024 a 01/02/2025
107	00241,	MAGDA MARIA RAMOS NASCIMENTO	PROF MAG LET O - 40H	31/03/2024 a 31/03/2025
108	01013,	MANOEL DA CRUZ SILVA	PROF N II LET D - 40H	03/03/2022 a 03/03/2023
109	18223,	MARA DAVID FRANCELINO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
110	00331,	MARCELI RODRIGUES DE AMORIM	PROF NII Letra J 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025
111	03925,	MARCIA DIVINA ANDRADE BARBOSA	PROF N I LET D - PEDAGOGIA- 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
112	00737,	MARCILENE LUZ DA SILVA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NII Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
113	18230,	MARCOS VINICIUS DIAS DE SOUZA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
114	01037,	MARCY IZOLINA GONCALVES	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NI Letra H	18/04/2024 a 18/04/2025
115	00405,	MARIA APARECIDA DE MORAIS	PROF N II LET C - PEDAGOGIA- 40H	08/02/2024 a 08/02/2025
116	00107,	MARIA APARECIDA FERREIRA DAS CHAGAS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NI Letra M	01/02/2023 a 01/02/2024
117	00334,	MARIA APARECIDA GUSTAVO DE SOUSA	PROF N II LET I - 40H	01/02/2024 a 01/02/2025
118	00881,	MARIA BEATRICE RODRIGUES LEITE	PROF N II LET F - 20H	07/05/2024 a 07/05/2025
119	00109,	MARIA CICERA ALVES MARANHÃO	PROF NII Letra L 40hs	01/03/2024 a 01/03/2025
120	02478,	MARIA DA CRUZ DA SILVA LIMA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR N I CLASSE C	03/06/2024 a 03/06/2025
121	05069,	MARIA DA PAZ FONSECA ANDRADE	PROF N II LET D - 40H	05/05/2024 a 05/05/2025
122	00721,	MARIA DAS GRACAS BISPO DA CRUZ	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR NI Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
123	18231,	MARIA DE JESUS MOREIRA RESENDE	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
124	00337,	MARIA DIVINA BRITO LIMA	PROF NII LET E 20H	01/02/2024 a 01/02/2025
125	03937,	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DE BRITO	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N II CLASSE D	08/04/2024 a 08/04/2025
126	00617,	MARIA ERICLEIDE DE MATOS SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF N II LET H - 40H	12/03/2024 a 12/03/2025
127	02466,	MARIA IVANETE TEIXEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR N I CLASSE E	01/02/2024 a 01/02/2025
128	00343,	MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS	PROF NII LETRA J 40 H	26/02/2022 a 26/02/2023
129	03923,	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
130	00114,	MARIA JULIA CORREIA DE SA	PROF NII Letra L 40hs	31/03/2024 a 31/03/2025
131	00409,	MARIA LUSINEIDE GUEDES	PROF NII Letra L 40hs	02/05/2024 a 02/05/2025
132	00768,	MARIA NILDA ALVES DE SOUSA	AUX ADM NVI LETRA I	12/03/2024 a 12/03/2025
133	00605,	MARIA REIS DO NASCIMENTO AQUINO	TECNICO EM ALIM. ESCOLAR NI Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
134	03952,	MARIA USAN DA SILVA MORAIS FERREIRA	PROF N II LET D - 40H	08/04/2024 a 08/04/2025
135	02101,	MARILENE ALVES DE LIMA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR N I CLASSE E	01/05/2024 a 01/05/2025
136	02120,	MARIO DO CARMO E SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D NII LETRA E	01/05/2023 a 01/05/2024
137	00604,	MARIUZA RESPLANDES DA COSTA VIEIRA	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NII LETRA I	12/03/2024 a 12/03/2025
138	00355,	MARIZA MILHOMEM DE SOUZA OLIVEIRA	PROF NII Letra L 40hs	11/05/2024 a 11/05/2025
139	00583,	MARIZA RAMOS NASCIMENTO	INSTRUTOR DE DANCA NIII LETRA J	12/03/2024 a 12/03/2025
140	01043,	MARLUCE DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NII LETRA H	28/04/2024 a 28/04/2025
141	04901,	MAURA PEREIRA DA SILVA	PROF N I LET D - PEDAGOGIA- 40H	10/03/2024 a 10/03/2025



142	01274,	MAURIVAN DE SOUZA NUNES CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIV LETRA L	31/03/2024 a 31/03/2025
143	16287,	MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA- 40H N III CLASSE A	09/03/2024 a 09/03/2025
144	18220,	MEIRILUCY ALVES DE ALMEIDA LOPES	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
145	00875,	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	PROF N I LET G - 20H	07/05/2024 a 07/05/2025
146	18228,	MONICA CAETANO LEMES LIMA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
147	00117,	NAIRA CAETANO DA SILVA	PROF NII Letra L 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025
148	00359,	NARCI RODRIGUES DE AMORIM	PROF N I LET N- 40H	14/02/2024 a 14/02/2025
149	00897,	NARILEI RODRIGUES LIMA	PROF N II LET H - 40H	07/05/2024 a 07/05/2025
150	18227,	NATHANNA CRUZ DE OLIVEIRA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
151	16292,	NAZONETE GOVEIA DE SOUSA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
152	00603,	NEUDA APARECIDA DE ARAUJO SANTOS	TECNICO EM ALIMENTACAO ESCOLAR NI LETRA I	12/03/2024 a 12/03/2025
153	01116,	NILDA FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRA NVI LETRA I	27/01/2023 a 27/01/2024
154	00602,	NILVA DORCINE DE ARAUJO MENEZES	MERENDEIRA NIII LETRA I	12/03/2023 a 12/03/2024
155	00119,	NURIA RIBEIRO DIAS	PROF NII Letra J 40hs	03/07/2023 a 03/07/2024
156	00411,	ODILENE LOPES DA SILVA	PROF NII Letra L - 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025
157	00412,	ODILON COSTA MONTEIRO	PROF N II LET I - 40H	11/05/2024 a 11/05/2025
158	02475,	OLINDA MARIA FERREIRA ALENCAR SGARBI	PROF N II LET E- 40H	06/02/2024 a 06/02/2025
159	00791,	OSEIAS BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINI N V LETRA J	12/03/2022 a 12/03/2023
160	00725,	PAOLLA MAYARA SANTANA DA SILVA MENDES	PROFESSOR NII LETRA I 30H	12/03/2024 a 12/03/2025
161	04896,	PATRICIA CASTRO FERREIRA	PROF N I - LETRA D PEDAGOGIA 20H	05/03/2024 a 05/03/2025
162	00267,	PEDRO JARDIM DA SILVA	PROF MAG LET B - 40H	01/03/2024 a 01/03/2025
163	00363,	RAIMUNDA PEREIRA LONGA NUNES	PROF NII LETRA N- 40HS.	08/02/2024 a 08/02/2025
164	16518,	RALISON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	22/06/2024 a 22/06/2025
165	00415,	REGIANE DE ALCANTARA SILVA MORAES	PROF NII Letra L 40hs	01/03/2024 a 01/03/2025
166	02118,	REGINALDO FONSECA DE ARAUJO	MOTORISTA CATEGORIA D. NI LETRA E	01/05/2024 a 01/05/2025
167	18229,	REJANE JUSTINO DE FARIA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
168	01914,	ROBERTO AVELINO VIEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO NIVEL III LETRA F	01/01/2024 a 01/01/2025
169	00129,	ROSE NEYDE CUNHA SOUSA LIMA	PROF NIII Letra L 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025
170	00365,	ROSENY BISPO DA CRUZ	PROF NII LETRA O - 40HS.	31/03/2024 a 31/03/2025
171	16291,	ROSIMARIA ALVES DA SILVA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
172	02472,	ROZIMAR PEREIRA MENDES	PROF N II LET E- 40H	06/02/2024 a 06/02/2025
173	18234,	SANDRA AURELIANO BRAGA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
174	00417,	SANDRA MARIA MARTINS PIMENTEL	PROF NII LETRA O - 40HS.	31/03/2024 a 31/03/2025
175	00601,	SANDRA MARQUES FERREIRA	TECNICO EM ALIM.ESCOLAR NIII Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025
176	01137,	SANDRA PEREIRA DE MORAIS	PROF N I LET H - 40H	14/02/2024 a 14/02/2025
177	00367,	SEBASTIAO FERNANDES DE SOUSA	PROF NII LETRA N - 40HS.	04/04/2024 a 04/04/2025
178	00418,	SELMA MARTINS DOS REIS DOURADO	PROF N II LET O - 20H	31/03/2024 a 31/03/2025
179	00369,	SEVERINO VIEIRA DE SA FILHO	PROF N II LET N - 20H	01/03/2024 a 01/03/2025
180	00027,	SIMONE JOSE DE CARVALHO	PROF N III LET L - 40H	04/03/2024 a 04/03/2025

181	03942,	SUEID NERES GONCALVES	TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N I CLASSE D	08/04/2024 a 08/04/2025
182	04893,	SUELMA ROSA DE SOUZA MONTEIRO	PROF N I LET D - PEDAGOGIA- 40H	05/03/2024 a 05/03/2025
183	00274,	SUELY ALVES DE SOUSA	PROF N II LET F - 40H	31/03/2023 a 31/03/2024
184	00124,	TANIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	PROF NII Letra L 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025
185	18219,	THAIS ALMEIDA DA SILVA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	16/01/2024 a 15/01/2025
186	05019,	THELMA VERAS DE SOUSA	PROF N I LET D - PEDAGOGIA- 40H	02/04/2024 a 02/04/2025
187	00195,	URCIMAR MENDES DE ABREU	MOTORISTA ESCOLAR NI Letra N	04/04/2024 a 04/04/2025
188	02121,	VALDIVINO DUARTE LIMA	MOTORISTA CATEGORIA D N III LETRA F	01/05/2023 a 01/05/2024
189	02116,	VALTENES ALVES FERREIRA	MOTORISTA ESCOLAR. NI LETRA E	01/05/2024 a 01/05/2025
190	00423,	VANESSA PEREIRA NAGAMINE	PROF NII Letra L 40H	14/02/2024 a 14/02/2025
191	01134,	VANILZA RIBEIRO PEREIRA	PROF N II LET H - 40H	06/02/2024 a 06/02/2025
192	04902,	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	PROF N II LET D - 40H	10/03/2024 a 10/03/2025
193	00381,	VILMA DE SOUZA SILVA	PROF NII Letra L 40hs	01/02/2024 a 01/02/2025
194	00382,	VILMA ESTEVES DA SILVA	PROF NII LETRA I 40H	09/01/2024 a 09/01/2025
195	00586,	WILSON COELHO DE CASTRO	MOTORISTA ESCOLAR NI LETRA I.	12/03/2024 a 12/03/2025
196	00425,	ZILTON CESAR VIEIRA	PROF NII Letra M - 40HS	08/02/2024 a 08/02/2025
197	02224,	ZOELMA MARIA DE CERQUEIRA SANTOS PAZ	TECNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR N II CLASSE E	15/08/2022 a 15/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, de 16 de Junho de 2025.
“Dispõe sobre antecipação de férias aos servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 457/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de Antecipação de Férias** de servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER antecipação de férias, no período **01/07/2025 a 30/07/2025**, aos servidores municipais lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

SEQ	MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
1	18029,	ADRIANO SILVA PEREIRA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	06/10/2024 a 05/10/2025
2	01110,	ALESSANDRA ROSA DA SILVA	TECNICO EM MEIO AMB. E INFRA. ESCOLAR N II LETRA H	20/12/2024 a 20/12/2025
3	01905,	ALINE DE AQUINO MIRANDA MENDONCA	PROF N II LET F - 20H	13/08/2024 a 13/08/2025
4	01923,	ANA LEIDE RODRIGUES DE SENA GOIS	PROF NIII LETRA F - 40HS	13/08/2024 a 13/08/2025
5	1950	ANDREIA DOS SANTOS SOUZA	ASSIST. ADM. EDUC. N III - Letra F	13/08/2024 A 13/08/2025
6	16560,	ANGRA REGINA ALVES TELES	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
7	18225,	ANGRA ROCHA NOLETO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
8	16710,	ANICIA WANESSA PIMENTEL CORDEIRO	PROF N I - PEDAGOGIA - 40H	25/08/2024 a 25/08/2025
9	02308,	ANTONIA MARIA DO ESPIRITO SANTO LUZ	PROF N II LET E- 40H	07/11/2024 a 07/11/2025
10	02303,	ANTONIETA DE MORAES SOUZA	PROF N II LET E - 20H	07/11/2024 a 07/11/2025
11	18004,	CARLA BARREIRA CURCINO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	19/09/2024 a 19/09/2025



12	02307,	CLAUDIA INACIO DOS PASSOS	PROF N II LET E- 40H	07/11/2024 a 07/11/2025
13	01893,	CLEIDE DE SALES NOLETO DE PAULO	PROF N I LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
14	18006,	CRISTIELLE CARDOSO TAVARES	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	20/09/2024 a 19/09/2025
15	19221,	DAYANE RAMOS FERREIRA	PSICOLOGO 20H.	23/10/2024 a 22/10/2025
16	16192,	DENISE DOS REIS VASCONCELOS	PROFESSOR CEDIDO N I CLASSE A	01/02/2025 a 01/02/2026
17	00654,	EDNEY DE SOUSA SILVA ALEXANDRE	PROF N I LET G - 40H	01/08/2024 a 01/08/2025
18	01898,	ELAINE CRISTINA DA SILVA PROENCO	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
19	02304,	ELIA DOS SANTOS MIRANDA SILVA	PROF N II LET E- 40H	07/11/2024 a 07/11/2025
20	18032,	ELIENE CELIA DE LIMA MIRANDA	PROF N I - PEDAGOGIA - 40H	04/10/2024 a 03/10/2025,
21	01889,	EVA CAMPOS DE AGUIAR MIRANDA	PROF N II LET E - 20H	13/08/2024 a 13/08/2025
22	18007,	FERNANDA DE ARAUJO SOUZA GONÇALVES	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	20/09/2024 a 19/09/2025
23	16708,	FERNANDA GOMES DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	25/08/2023 a 25/08/2024
24	18030,	FERNANDA MARTINS DE SOUSA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 20H	06/10/2024 a 05/10/2025
25	16709,	GLAUCIA BORGES FARIAS	PROF N I - NORMAL SUPERIOR 40H	25/08/2024 a 25/08/2025
26	01897,	IOMARA FERREIRA ALENCAR OLIVEIRA	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
27	16746,	JANAINA DE SOUSA CARVALHO	PROFESSOR N III - Cedido	01/09/2024 a 01/09/2025
28	16558,	JANDLENE RIBEIRO ALMEIDA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
29	01890,	JOSE NETO ARAUJO PIRES	PROF N II LET F - NORMAL SUP 20H	13/08/2024 a 13/08/2025
30	18005,	JOSE TEIXEIRA CASTILHO FILHO	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	20/09/2024 a 20/09/2025
31	16564,	JUCIMEIRE ANDRADE GOMES NOGUEIRA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
32	16755,	LAYANE RODRIGUES DOS REIS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	22/09/2024 a 22/09/2025
33	19206,	LAZARA VIANE PEREIRA DE MACEDO SILVA	PSICOLOGO 20H.	02/10/2024 a 01/10/2025
34	02301,	LEIDIANE SILVA PEGORARI	PROF N II LET D- 40H	07/11/2024 a 07/11/2025
35	01908,	LEILIANE PEREIRA DE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR NII LETRA F-30H	13/08/2024 a 13/08/2025
36	16728,	LIVIA ALMEIDA CANEDO PESSOA	FONOAUDIÓLOGO NII	01/09/2024 a 01/09/2025
37	16563,	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	PROF N I - NORMAL SUPERIOR 20H	02/08/2024 a 02/08/2025
38	02221,	LUCILEY DIVINA DA SILVA	MERENDEIRA NIII LETRA C	15/08/2024 a 15/08/2025
39	01896,	MARIA AMELIA CIRQUEIRA GALVAO	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
40	01919,	MARIA ANGELICA ALVES PEREIRA BARBOSA	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
41	21135,	MARIA DA LUZ COSTA	PROFESSOR(A) - Cedido	01/01/2025 a 31/12/2025
42	01920,	MARIA SOCORRO DA SILVA	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
43	16557,	MARLY TAVARES DA SILVA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
44	19213,	MARTA DA SILVA REIS	PSICOLOGO 20H.	16/10/2024 a 15/10/2025
45	20643,	MAURINEIA BORGES SILVA	PSICOLOGO 20H.	14/11/2024 a 14/11/2025
46	19207,	MIGUEL FERNANDO ALVES	PSICOLOGO 20H.	02/10/2024 a 01/10/2025
47	01891,	NEILA DE SOUSA MAGALHAES	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
48	01903,	NENIVEA DE MOURA COELHO	PROF N II LET F - 40H	13/08/2024 a 13/08/2025
49	00996,	RAILMA MARTINS DA SILVA	PROF MAG LET N - 40H	31/10/2024 a 31/10/2025
50	01967,	ROBERTA ALMEIDA DANTAS MEDEIROS	PROF N II LET F - 40H	13/09/2024 a 13/09/2025
51	19188,	ROSANA COSTA COSMO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	18/09/2024 a 17/09/2025
52	00123,	ROSANIA SOARES DA SILVA SOUZA	PROF NII Letra L 40hs	03/07/2024 a 03/07/2025

53	18010,	SILVANA MIRANDA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-	20/09/2024 a 20/09/2025
54	18008,	SUZIANE DE SOUSA GOMES OLIVEIRA	PROF NI - NORMAL SUPERIOR 40H	19/09/2024 a 15/09/2025
55	16702,	TANIA RAMALHO SILVA ALVES	PROF N II - PEDAGOGIA - 20H	24/08/2024 a 24/08/2025
56	16748,	TAYCIA COELHO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	15/09/2024 a 15/09/2025
57	00128,	VALDETE COELHO FERREIRA DE SOUSA	PROF NII Letra J 40hs	03/07/2024 a 03/07/2025
58	16559,	VALDETE RIBEIRO LIMA	PROF NII - NORMAL SUPERIOR 40H	02/08/2024 a 02/08/2025
59	16741,	VITOR ALEXANDRE LOPES LEHNEN	PSICOLOGO 20H.	13/09/2024 a 13/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 459/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de férias** de servidores do Município de Colinas do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para usufruto no período conforme segue:

SEQ	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1	02106,	CIRLENE RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NII LETRA F	01/05/2024 a 01/05/2025	03/07/2025 a 01/08/2025
2	00088,	ELZA NUNES DE ARAUJO	PROF NII Letra L 40hs	08/02/2024 a 08/02/2025	10/07/2025 a 08/08/2025
3	02110,	MARCILENE SARDINHA DE SOUZA	MERENDEIRA NII LETRA F	01/05/2024 a 01/05/2025	25/07/2025 a 23/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 455/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de férias** de servidores do Município de Colinas do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com **conversão de 10 dias em abono pecuniário**, conforme segue:

Nº	SERVIDOR	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	609	TECNICO MEIO AMBIENTE E INF ESCOLAR NIII Letra I	12/03/2024 a 12/03/2025	11/07/2025 a 30/07/2025
02	DEUSLENE DE PAULA RAPOSO	729	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA- 40H N I CLASSE A	12/03/2024 a 12/03/2025	11/07/2025 a 30/07/2025
03	PATRICIA CASTRO FERREIRA	20160	PROFESSOR(A) - Cedido/SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	01/04/2024 a 31/03/2025	11/07/2025 a 30/07/2025



04	TANIA DA SILVA NUNES	2107	TECNICO EM MEIO AMB.INF.ESC.NIII Letra F	01/05/2024 a 01/05/2025	11/07/2025 a 30/07/2025
----	----------------------	------	--	-------------------------	-------------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, de 16 de Junho de 2025.
"Dispõe Sobre Progressão Funcional Vertical de Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Colinas do Tocantins. "
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo Lei Orgânica Municipal,70, I e XI da da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o que consta na **Lei Municipal Nº. 1.824/2022 de 31 de Dezembro de 2021**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins – PCCR,
Considerando parecer Jurídico **nº028/2023 e 05/2024** da Assessoria Jurídica da SEMUSA;
Considerando reanálise dos pareceres técnicos da comissão do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do **Quadro da Saúde**;
Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 437/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH solicitando emissão de Portaria de **Progressão Funcional Vertical** aos servidores enquadrado no PCCR do **Quadro da Saúde**, ao qual completaram interstício no período de maio de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, aos servidores abaixo relacionados:

1. **Servidores que terminaram o estágio probatório após a Lei nº 1.217, de 03 de abril de 2012:**

Servidor	Cargo	Mat	ADMISSÃO	Habilitação para concessão vertical	Classe Referência Progressão Vertical
ABEL VIANA ALENCAR	ENFERMEIRO	5071	05/05/2014	05/05/2025	V

1. **Agentes Comunitários de Saúde, enquadrado no PCCR Saúde: Lei Municipal n.1.497/20**

Servidor	Cargo	MAT	ADMISSÃO	Habilitação para Concessão Vertical	Nível Referência Progressão Vertical
MARIA DIVINA MARANHÃO DOS SANTOS RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1339	01/10/2009	02/05/2025	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429, de 16 de Junho de 2025.
"Dispõe Sobre Progressão Horizontal de Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Colinas do Tocantins."
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo Lei Orgânica Municipal,70, I e XI da da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o que consta na **Lei Municipal Nº. 1.824/2022 de 31 de Dezembro de 2021**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins – PCCR,
Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 436/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH solicitando emissão de Portaria de Progressão Funcional Horizontal aos servidores enquadrados no PCCR do

Quadro da Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º.Conceder Progressão Horizontal aos servidores ao qual completaram interstício no período de **maio de 2025**, abaixo relacionado:
a) Servidores admitidos anteriormente a Lei nº 1.217, de 03 de abril de 2012:

SERVIDOR	CARGO	MAT	ADMISSÃO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO HORIZONTAL	CLASSE REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL
HELLEN EVARISTO BRANDO VIEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	883	07/05/2004	07/05/2025	J
OSVÂNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	891	07/05/2004	07/05/2025	J
MARISTELIA FERREIRA DE LIMA	TECNICO ENFERMAGEM	896	07/05/2004	07/05/2025	J
MARIA JOSE BERNADES PIRES	TECNICO ENFERMAGEM	882	07/05/2004	07/05/2025	J
IVONETE GOMES RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM	885	07/05/2004	07/05/2025	J

- b) Servidores que terminaram o estágio probatório após a Lei nº 1.217, de 03 de abril de 2012:**

SERVIDOR	CARGO	MAT	ADMISSÃO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO HORIZONTAL	CLASSE REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL
ABEL VIANA ALENCAR	ENFERMEIRO	5071	05/05/2014	05/05/2025	E

- c) Agentes Comunitários de Saúde, enquadrado no PCCR Saúde: Lei Municipal n.1.497/20**

SERVIDOR	CARGO	MAT	ADMISSÃO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO HORIZONTAL	NÍVEL REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL
MARIA DIVINA MARANHÃO DOS SANTOS RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1339	01/10/2009	02/05/2025	E

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430, de 16 de Junho de 2025.
"Dispõe Sobre Progressão Funcional Vertical de Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Colinas do Tocantins. "
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo Lei Orgânica Municipal,70, I e XI da da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o que consta na **Lei Municipal Nº. 1.824/2022 de 31 de Dezembro de 2021**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins – PCCR,
Considerando parecer Jurídico **nº028/2023 e 05/2024** da Assessoria Jurídica da SEMUSA;
Considerando reanálise dos pareceres técnicos da comissão do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do **Quadro da Saúde**;
Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 438/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH solicitando emissão de Portaria de **Progressão Funcional Vertical** aos servidores enquadrado no PCCR do **Quadro da Saúde**.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, ao servidor abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	MAT	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO VERTICAL	CLASSE REFERÊNCIA PROGRESSÃO VERTICAL
01	PEDRO NETO BISPO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1344	29/06/2024	IV

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe Sobre Progressão Funcional Vertical de Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Colinas do Tocantins.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo Lei Orgânica Municipal, 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o que consta na **Lei Municipal Nº. 1.824/2022 de 31 de Dezembro de 2021**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins – PCCR,

Considerando parecer Jurídico **nº028/2023 e 05/2024** da Assessoria Jurídica da SEMUSA;

Considerando reanálise dos pareceres técnicos da comissão do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do **Quadro da Saúde**;

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 440/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH solicitando emissão de Portaria de **Progressão Funcional Vertical** aos servidores enquadrado no PCCR do **Quadro da Saúde**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, a servidora abaixo relacionada:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	MAT	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO VERTICAL	CLASSE REFERÊNCIA PROGRESSÃO VERTICAL
01	ROSANA CAETANO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4573	03/02/2025	IV

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, de 16 de Junho de 2025.

“Conceder licença para trato de interesse particular, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 2018/2025**, dispondo sobre **Licença para trato de interesse particular** de servidores **Considerando**, o **OFICIO/SEA Nº 461/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de licença para trato de interesse particular** a servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia **01 de julho de 2025**, a servidora abaixo relacionada, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Kely Ventura Irades	Auxiliar Administrativo	641	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, de 16 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o **OFICIO/SEA Nº 463/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração** de servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, no dia **03 de junho de 2025**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Chayene Oliveira Silva	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435, de 17 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre exoneração e revogação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 465/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração e Revogação** de servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, no dia **23 de junho de 2025**, como segue:

ITEM	NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
01	Naira de Sousa Tavares	20976	Assessor de Faturamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Art. 2º. Revogar dia **23 de junho de 2025**, a **Portaria abaixo relacionada** ao qual trata de gratificação da servidora abaixo mencionada, como segue:

ITEM	NOME	MAT	CARGO	PORTARIA	GRATIFICAÇÃO
01	Naira de Sousa Tavares	20976	Assessor de Faturamento	Portaria Nº 377, de 23 de Maio de 2025. Diário Oficial 1832	50%

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 465/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, **a partir do dia 24 de junho de 2025**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Naira de Sousa Tavares	Diretor de Compras e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 437, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando** o **OFICIO/SEA Nº 466/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 02 de junho de 2025, como segue:

ITEM	NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Dhora Benicio da Silva	21059	Assessor de Logística	Secretaria Municipal de Saúde	50%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidores do Município de Colinas do Tocantins – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 467/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de férias** de servidores do Município de Colinas do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	SERVIDOR	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	ALCIRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	2137	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS NIVEL IV LETRA F	01/05/2023 a 01/05/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de usufruto de férias aos servidores do Município de Colinas do Tocantins – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 468/2025** da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando **Portaria de usufruto de férias** de servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER usufruto de férias, a servidora municipal lotada na **Secretaria Municipal de Comunicação**, conforme segue:

Nº	SERVIDOR	MAT	CARGO	PERÍODO SUSPENSO ATRAVÉS DA PORTARIA	PERÍODO DE USUFRUTO
01	VALDIRENE PEREIRA LOPES CHAVES	1348	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE N III L D/DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	Portaria nº 421 de 27 de Junho de 2024. D.O 1608 de 28 de junho de 2024	17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440, de 17 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o **OFICIO/SEA Nº 464/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, **Considerando** o requerimento firmado pela senhora Ludmila Olimpio Maione Moreira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando licença maternidade a partir do dia 14 de junho de 2025, em virtude de nascimento com vida de filho;

Considerando o período de licença maternidade ser de 14 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Lucinede Balbino dos Santos** para exercer **interinamente** o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441, de 18 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o **OFÍCIO/SEA Nº470/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração** de servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, no dia **17 de junho de 2025**, como segue:

NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Onieth Barbosa Candido	20977	Assessor de Frotas	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442, de 18 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o **OFÍCIO/SEA Nº470/2025**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, a partir do dia **18 de junho de 2025**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Maria Onieth Barbosa Candido	Gerente de Serviços Funerários e Cemitério	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
Josemar Carlos Casarin



Prefeito Municipal

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 91/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COMVIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820 de 17 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de deslocamento do SR. JOÃO PEREIRA LONGÁ lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 21101, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

RESOLVE:

I - Autorizar o SR. JOÃO PEREIRA LONGÁ lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 21101, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

II - Fica autorizado a conceder, (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) e (3) três diárias com pernoite no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) no total de R\$700,00 (setecentos reais) para o custeio com alimentação e hospedagem.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 90/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COMVIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820 de 17 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de deslocamento da SRA. MADALENA RODRIGUES PEREIRA MARTINS lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 20829, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

RESOLVE:

I - Autorizar a SRA. MADALENA RODRIGUES PEREIRA MARTINS lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 20829, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

II - Fica autorizado a conceder, (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) e (3) três diárias com pernoite no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) no total de R\$700,00 (setecentos reais) para o custeio com alimentação e hospedagem.

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS Nº 89/2025, 18 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COMVIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.820 de 17 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de deslocamento da SRA. MARCILENE SANTANA RAMOS LOPES lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 21003, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

RESOLVE:

I - Autorizar a SRA. MARCILENE SANTANA RAMOS LOPES lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social neste município de Colinas Do Tocantins-TO, matrícula 21003, para empreender viagem a Palmas-TO, nos dias 23,24,25 e 26 de junho de 2025, para participar de uma Capacitação para os Cordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS das Regionais Norte III, Centro-Oeste, Sudoeste e Sudeste.

II - Fica autorizado a conceder, (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) e (3) três diárias com pernoite no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) no total de R\$700,00 (setecentos reais) para o custeio com alimentação e hospedagem.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº004/2024/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2023 PMCO/TO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023 PMCO/TO.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Nº004/2024/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa para terceirização de serviços operacionais, manutenção, correção, produção, instalação e serviços profissionais, limpeza e serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, sob o CNPJ: 01.795.483/0001-20, através do Prefeito Municipal JOSEMAR CARLOS CASARIN.
CONTRATADO: ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, sob o CNPJ: 07.477.752/0001-97, através de seu representante legal STEFANIO PEREIRA BORGES.
RESUMO DO ADITIVO:
1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES
2. VIGENCIA: 02/07/2025 a 02/02/2026
3. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração
Rua 23 A, 1445 – Setor Aeroporto – Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.



DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Soneliz Borges (Portaria Nº 320/2025)
Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

